



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9.024, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Anula e suplementa verbas que menciona no
orçamento vigente.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 251.960,75 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. Ficam suplementadas por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 371.255,81 (Trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 3º. Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 737.034,71 (Setecentos e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 15 de abril de 2026

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
SGSAO, em 15 de abril de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

DECRETO 9024/2026

Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
ANULAÇÃO	597	16.02.14.422.0160.2.117.339046.01.1100000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	546	16.01.04.125.0161.2.113.339046.01.1100000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	50.000,00
ANULAÇÃO	42	02.01.04.122.0020.2.014.339049.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52	02.01.04.122.0021.2.015.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.000,00
ANULAÇÃO	102	04.01.12.361.0041.2.030.339040.01.2200000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	118	04.01.12.365.0040.2.028.339040.01.2100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	64.868,47
ANULAÇÃO	102	04.01.12.361.0041.2.030.339040.01.2200000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	118	04.01.12.365.0040.2.028.339040.01.2100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.428,04
ANULAÇÃO	343	07.05.08.245.0073.2.073.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56	02.01.04.122.0021.2.015.339039.01.1100000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	36.669,24

Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				399	10.03.16.482.0104.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				647	14.01.06.181.0141.2.108.449052.02.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371.255,81

Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
SUPERAVIT FINANCEIRO				599	02.01.04.122.0021.2.015.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO				392	10.01.16.482.0101.2.085.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO				537	15.02.13.392.0151.2.116.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.699,70
SUPERAVIT FINANCEIRO				537	15.02.13.392.0151.2.116.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO				81	03.01.04.123.0032.2.024.339093.05.0000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	298.324,61
SUPERAVIT FINANCEIRO				572	19.01.04.122.0190.1.050.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.019,40